



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

**LEI Nº 1062, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.**

(AUTORIA: VEREADOR DOUTOR JOEL)

*Institui o Dia do Mineiro*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Calendário Permanente de Eventos do Município de Piúma, o DIA DO MINEIRO, a ser comemorado no dia 21 de abril de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 10 de dezembro de 2003. 40º da Emancipação Política.



Samuel Zuqui

PREFEITO MUNICÍPIO DE PIÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO MURAL DA P.M.P.  
EM 10 / 12 / 03  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO